



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 082/04 DE 02 DE ABRIL DE 2004.

DELEGA COMPETÊNCIA À CHEFE DE DIVISÃO DE UNIDADE HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc,

DECRETA:

ARTIGO 1º-

Fica delegado competência à Chefe de Divisão de Unidade Hospitalar da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo _ MS, **EUNICE MARTINS DE ALMEIDA**, símbolo ADI – 100, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 000.649.566 - SP/MS e do CPF nº 543.059.421-00, competência para assinar Notas de Empenhos, Ordens de Pagamentos, Cheques, e outros expedientes administrativos relacionados a convênios celebrados entre o Governo Federal e/ ou Governo Estadual e o Município de Santa Rita do Pardo – MS.

ARTIGO 2º-

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º-

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE ABRIL DE 2004.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE GESTÃO
NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

Júlio Oliveira Filho
JÚLIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

TABELA 1 - CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE FISCALIZAÇÃO

Table with columns: CARGO, SALÁRIO EM REAIS. Rows include Auditor, Engenheiro, etc.

TABELA 4 - CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Table with columns: CARGO, SALÁRIO EM REAIS. Rows include Agente Administrativo, Agente de Limpeza, etc.

TABELA 5 - CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR

Table with columns: CARGO, SALÁRIO EM REAIS. Rows include Servente Geral, Escrivão, etc.

TABELA 6 - CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR ESPECIALIZADO

Table with columns: CARGO, SALÁRIO EM REAIS. Rows include Técnico de Laboratório, Técnico de Manutenção, etc.

responsáveis, de 2 de abril de 2004.

Dr. Jurek Szlachetka de Souza
ANEXO III - TABELA EVOIUTIVA SELECIONO O NÍVEL E A CLASSE SALARIAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2003

Table with columns: CLASSE, CLASSE, CLASSE, CLASSE, CLASSE, CLASSE. Rows include 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Dr. Jurek Szlachetka de Souza
ANEXO III DO DECRETO Nº 012/2004

ANEXO III DA LEI Nº 472/2003 DE 13/02/2004
UNIONO DEMONSTRATIVO DE CARGOS COMISSARCIADOS
GABINETE DO PREFEITO

RS 2.000,00
RS 1.975,00
RS 1.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

DECRETO Nº 076/04 DE 02 DE ABRIL DE 2004
EXONERA GERENTE DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE
O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, etc, etc.

ARTIGO 1º Fica expedito a pedido, do cargo de Gerente de Saúde Pública, Saneamento e Higiene da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, o médico Dr. MARCO ALIRÉ LUI BORGES DE MORAES, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.723.081 SSP/MS e do CPF nº 464.904.931-87.
ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2004.
Registrado e publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e arquivado no local de costume.

DECRETO Nº 082/04 DE 02 DE ABRIL DE 2004.
DELEGA COMPETÊNCIA À CHEFE DE DIVISÃO DE UNIDADE HOSPITALAR, E ÀS OUTRAS PREVIDÊNCIAS.
O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, etc, etc.

ARTIGO 1º Fica delegada competência à Chefe de Divisão de Unidade Hospitalar da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, EUNICE MARTINS DE ALMEIDA, simboio A00-1.100, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 000.649.566 - SP/MS e do CPF nº 543.059.421-00, competência para assinar Notas de Empenhos, Ordens de Pagamentos, Cheques, e outros expedientes administrativos relacionados a despesas celebradas entre o Governo Federal e/ou Governo Estadual e o Município de Santa Rita do Pardo - MS.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 2º
ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE ABRIL DE 2004.
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E ARQUIVADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 079/04 DE 02 DE ABRIL DE 2004.
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE.
O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, etc, etc.

ARTIGO 1º Fica designada a servidora pública municipal EUNICE MARTINS DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000.649.566 - SP/MS e do CPF nº 543.059.421 - 00, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Unidade Hospitalar, simboio A00-1.100, para responder pelo expediente de Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, até ulterior deliberação.
ARTIGO 2º
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2004.
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E ARQUIVADO NO LOCAL DE COSTUME.

Paulo Edo CIELI
Prefeito Municipal

LEI Nº 112/2004
ANEXO 9 - CARGO DE FISCAL ESCRITÓRIO
Programa de Proteção do Ambiente de Rio Branco - PROPA
O Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, etc, etc.

ARTIGO 1º O cargo de Fiscal Escritório Municipal foi criado com a finalidade de atuar no âmbito do Programa de Proteção do Ambiente de Rio Branco - PROPA, visando a fiscalização e controle das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo, bem como a fiscalização das atividades de construção civil, de acordo com o Plano Diretor Municipal e o Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo.
ARTIGO 2º O cargo de Fiscal Escritório Municipal será exercido pelo Sr. PAULO EDO CIELI, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.723.081 SSP/MS e do CPF nº 464.904.931-87.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2004.
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E ARQUIVADO NO LOCAL DE COSTUME.

Paulo Edo CIELI
Prefeito Municipal
ANEXO 9 - CARGO DE FISCAL ESCRITÓRIO
Programa de Proteção do Ambiente de Rio Branco - PROPA
O Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, etc, etc.

ARTIGO 1º O cargo de Fiscal Escritório Municipal foi criado com a finalidade de atuar no âmbito do Programa de Proteção do Ambiente de Rio Branco - PROPA, visando a fiscalização e controle das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo, bem como a fiscalização das atividades de construção civil, de acordo com o Plano Diretor Municipal e o Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo.
ARTIGO 2º O cargo de Fiscal Escritório Municipal será exercido pelo Sr. PAULO EDO CIELI, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.723.081 SSP/MS e do CPF nº 464.904.931-87.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIMEMA - MS

LEI Nº 144/2004
Trazo a seguir autorização para depósito de bens móveis que estejam em nome do Município de Mimema - MS, para fins de inventário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMEMA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, etc, etc.

Table with columns: CARGO, VALOR EM REAIS. Rows include 17615, 17616, 17617, 17618, 17619, 17620, 17621, 17622, 17623, 17624, 17625, 17626, 17627, 17628, 17629, 17630, 17631, 17632, 17633, 17634, 17635, 17636, 17637, 17638, 17639, 17640, 17641, 17642, 17643, 17644, 17645, 17646, 17647, 17648, 17649, 17650, 17651, 17652, 17653, 17654, 17655, 17656, 17657, 17658, 17659, 17660, 17661, 17662, 17663, 17664, 17665, 17666, 17667, 17668, 17669, 17670, 17671, 17672, 17673, 17674, 17675, 17676, 17677, 17678, 17679, 17680, 17681, 17682, 17683, 17684, 17685, 17686, 17687, 17688, 17689, 17690, 17691, 17692, 17693, 17694, 17695, 17696, 17697, 17698, 17699, 17700.

ARTIGO 1º Fica a Gerência de Administração, anexa do Município de Mimema - MS, autorizada a tomar as medidas necessárias relacionadas com a lista dos bens móveis descritos.
ARTIGO 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE ABRIL DE 2004.
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E ARQUIVADO NO LOCAL DE COSTUME.

Prefeito Antonio FARRIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATIMÉ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ANGAEL.
Extrato do termo de rescisão contratual do Contrato nº 014/2004, celebrado em 30 de Janeiro de 2004.
Partes: Prefeitura Municipal de Igatimé e Sr. Angelo Arroyo.
Objeto: Prestação de serviços de enfermagem para atuação no PSF da zona Rural no Município de Igatimé, por um período de 11 (onze) meses.
Fundamento Legal: Artigo 79 II da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Sr. Lidio Ledesma - Prefeito Municipal e Sr. Angelo Arroyo.

LEI Nº 261/2004 DE 13 DE ABRIL DE 2004
Município de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
TOMAR EXECUTIVO
Para Presidente: Celso Vargas nº 139 - CPF 97945000
Desta Lei a validade geral para o que trata no art. 4º da Lei Complementar nº 21, de 12 de Setembro de 2003, o art. 2º da Lei Complementar nº 21, de 12 de Setembro de 2003 e o art. 2º da Lei Complementar nº 2003, de 12 de Setembro de 2003.

ANEXO 9 - CARGO DE FISCAL ESCRITÓRIO
Programa de Proteção do Ambiente de Rio Branco - PROPA
O Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, etc, etc.